



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 136/2012

Data: 03/05/12

Ass. Jul

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1, DE 3 DE MAIO DE 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
MESA DIRETORA

Página 1 de 2

APROVADO DATA 04/06/2012
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

Altera o cargo de "Diretor Geral Administrativo" do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo Municipal de Serafina Corrêa.

Art. 1º Fica alterado o cargo de "Diretor Geral Administrativo" do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo Municipal de Serafina Corrêa, de que trata a Resolução Legislativa nº 1, de 11 de março de 2002, que "Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Serafina Corrêa, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", passando a ter a seguinte redação:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
01	Diretor Geral Administrativo	4.3

Art. 2º Altera o anexo de atribuições e requisitos de investidura do cargo de "Diretor Geral Administrativo" do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, de que trata a Resolução Legislativa nº 1, de 11 de março de 2002, passando a ter a seguinte redação:

"Diretor Geral Administrativo: Superintender e supervisionar os trabalhos burocráticos do Poder Legislativo; controlar e acompanhar a tramitação de projetos de lei e demais proposições, divulgar na imprensa escrita e falada os atos e fatos ocorridos na Câmara, exarar certidões, certificados e autenticações, coordenar os trabalhos da Secretaria da Câmara de Vereadores, elaborar documentos, ofícios, cartas e proposições, atender aos vereadores e à Mesa Diretora, prover as comissões de elementos e dados técnicos na execução de suas atividades, outras tarefas correlatas.

Forma de Provimento: Nomeação em Comissão ou Função Gratificada

Carga Horária: 36h semanais

Requisitos de investidura:

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Idade Mínima: 18 anos.

Outras disposições: atender o público, acompanhar as reuniões plenárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 3 de maio de 2012.

Ver. Paulo José Massolini
Presidente

Ver. Arnaldo Luiz Pacassa
1º Secretário

Ver. Olivan Luiz Castro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 1361/2012
Data: 08/05/12
Ass. fil

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1, DE 3 DE MAIO DE 2012

AUTORIA: MESA DIRETORA

Página 2 de 2

Justificativa:

O presente projeto de resolução legislativa tem por objetivo alterar a forma de provimento e os requisitos de investidura do cargo de Diretor Geral Administrativo já disponível no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo Municipal de Serafina Corrêa.

As alterações aqui apresentadas por este projeto de resolução legislativa são necessárias para tornar viável e facilitar o preenchimento da vaga, já que da maneira que está atualmente especificado, torna inviável e dificultoso de ser preenchido.

Para a elaboração do presente projeto de resolução, foram consultadas prefeituras e câmaras de municípios próximos, na busca de padronizar a forma de provimento, os requisitos de investidura e os valores pagos, condizentes com a realidade regional.

Verificou-se, também, desnecessária a exigência de requerer curso superior incompleto em administração, ciências jurídicas e sociais, economia ou contabilidade. Optou-se então pela escolaridade mínima de ensino médio completo, requisito unânime exigido nos órgãos consultados.

Quanto à forma de provimento, da maneira atual apresentada, limita-se a contratação somente aos atuais servidores efetivos, o que poderá tornar inviável a execução total e plena das atividades exigidas pelo cargo, já que acumulará uma carga excessiva de trabalho.

Quanto à necessidade de preenchimento do cargo, após reuniões com os servidores da Casa Legislativa, verificou-se que há algumas tarefas que no passar dos anos foram incorporadas ao Poder Legislativo e que atualmente não há servidores aptos para executá-las, o que justifica a contratação de um Diretor Administrativo.

Por fim, cabe salientar que não se está criando nenhum cargo novo no Poder Legislativo Municipal, mas sim adaptando o cargo ora exposto às reais necessidades da Câmara.

Assim, conta-se com o apoio habitual dessa Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 3 de maio de 2012.

Ver. Paulo José Massolini
Presidente

Ver. Olivan Luiz Castro
2º Secretário

Ver. Arnaldo Luiz Pacassa
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 136/2012

Data: 03/05/12

Ass. _____

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira com a finalidade de alterar o cargo de Diretor Geral Administrativo com a inclusão de contratação na modalidade Cargo em Comissão, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2012	2013	2014
3.1 - Pessoal e Encargos	22.893,00	25.182,00	25.182,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida			
3.3 - Outras Despesas Correntes			
4.4 - Investimentos			
4.5 - Inversões Financeiras			
4.6 - Amortização da Dívida			
TOTAIS=====	22.893,00	25.182,00	25.182,00
Mecanismo de Compensação	(X) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida (s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Inclusão no Cargo de Diretor Geral Administrativo a contratação na modalidade Cargo em Comissão.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, conforme consta na Lei Municipal nº 2834/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 136/2012

Data: 03/05/12

Ass. _____

jl

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 2870/2011, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (s) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual
01.031.0001.2003-Manutenção das Atividades da Câmara Munic. de Vereadores	3.1.90.11.01.010000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidor	001 - Recurso livre R\$ - 532.321,15
3.1.90.11000000-Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal	3.1.90.13.000000-Obrigações Patronais. 3.1.90.1302010000-INSS - Servidores	

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Item	2012	2013	2014
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 31.708.609,39	R\$ 34.879.470,33	R\$ 36.972.238,55
(2) Gastos Totais com Pessoal Poder Legislativo	R\$-137.678,85	R\$ 148.693,16	R\$ 160.588,62
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2/1) * 100	0,434	0,426	0,434
(4) Acréscimo nos Gastos Poder Legislativo	R\$- 22.893,00	R\$- 33.067,00	R\$-33.067,00
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (= 2+4) Poder Legislativo	R\$-160.571,85	R\$-181.760,16	R\$-193.655,62
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5/1)* 100	0,506	0,521	0,523



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 136/2012

Data: 03/05/12

Ass. _____

sc

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Paulo José Massolini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a inclusão no Cargo de Diretor Geral Administrativo a contratação na modalidade Cargo em Comissão, por conta das dotações orçamentárias acima, DECLARO existir recursos para a execução das ações, cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Serafina Corrêa, 3 de maio de 2012.

ORDENADOR DE DESPESA

Neusa Furlan
ASSESSORA CONTABIL